

=LEI Nº 1.385, DE 19 DE JANEIRO DE 1.990=

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao S.O.S.-Serviços de Obras Sociais-, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, uma subvenção social na importância de NCz\$20.000,00 (vinte mil cruzados novos), a ser paga ao S.O.S.-Serviços de Obras Sociais-, deste município.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

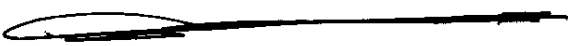
02.34-Serviço de Saúde-Sector de Assistência Social

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....NCz\$20.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE JANEIRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração